



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA SR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2023 e no uso das atribuições subdelegadas pela [Portaria nº 518, de 9 de julho de 2025, publicada no D.O.U. de 15 de julho de 2025](#), portador da Matrícula Funcional nº 1216154, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, por outro lado a pessoa jurídica **SR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.303.150/0001-04, sediada na Rua Amazonas, Quadra 25, Lote 05, Bairro Morro da Esperança, em Teresina/PI, CEP: 64003-170, representado pelo Senhor **EVANILDO DE AMORIM VASCONCELOS**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.028520/2025-11** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 17/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **07/10/2026 até 06/10/2027, ou até que se conclua novo procedimento licitatório**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo [107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.1.1. A CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias** acerca do encerramento do instrumento contratual ou, em data anterior, desde que haja comum acordo entre as partes.

1.2. Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" das Planilhas de Custos e Formação de Preço dos profissionais contratados, passando de 1,94% para **0,194%**, em virtude do Acórdão nº 1186/2017, 1904/2007 do TCU, amparada pelo o §9, Anexo IX, da IN 05, de 2017 do ME, e, também, considerando a edição da Lei nº 12.506, de 2011, **com efeitos a partir de 07/10/2026**, data em que se completa 1 (um) ano da formalização do contrato.

1.3. Revisão dos valores contratuais, com fundamento nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

Ano	Contribuições	Alteração na Planilha e Custo	Revisão das Alíquotas (%)	Vigência
2027	INSS	item "A" do Submódulo 2.2.	de 10,0% para 15,0%	a partir de 1º/01/2027
	CPRB	item "C.1." do Módulo 6	de 2,70% para 1,80%	

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 2.840.930,58 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - MT - ANO 2026 - 3 MESES (out a dez)

Grupo	Cargo	Unidade de Medida	Quant. Postos	Quant. Pessoa	Salário-Base	Valor Unitário do Posto	Valor Total Mensal	Valor Unitário do Posto 3 MESES	Valor Total 3 MESES
Único	Cozinheiro - CBO 5132-05	Posto	1	1	R\$ 3.115,91	R\$ 7.390,07	R\$ 7.390,07	R\$ 22.170,21	R\$ 22.170,21
	Recepcionista - CBO 4221-05	Posto	34	34	R\$ 2.749,17	R\$ 6.417,97	R\$ 218.210,98	R\$ 19.253,91	R\$ 654.632,94
	Supervisor - CBO 4201-25	Posto	1	1	R\$ 3.542,54	R\$ 7.786,72	R\$ 7.786,72	R\$ 23.360,16	R\$ 23.360,16
Total de Postos ->			36		Valor 3 MESES 2026 ->				R\$ 700.163,31

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - MT - ANO 2027 - 9 MESES (jan a set)

Grupo	Cargo	Unidade de Medida	Quant. Postos	Quant. Pessoa	Salário-Base	Valor Unitário do Posto	Valor Total Mensal	Valor Unitário do Posto 9 MESES	Valor Total 9 MESES
Único	Cozinheiro - CBO 5132-05	Posto	1	1	R\$ 3.115,91	R\$ 7.548,56	R\$ 7.548,56	R\$ 67.937,04	R\$ 67.937,04
	Recepcionista - CBO 4221-05	Posto	34	34	R\$ 2.749,17	R\$ 6.540,16	R\$ 222.365,44	R\$ 58.861,44	R\$ 2.001.288,96
	Supervisor - CBO 4201-25	Posto	1	1	R\$ 3.542,54	R\$ 7.949,03	R\$ 7.949,03	R\$ 71.541,27	R\$ 71.541,27
Total de Postos ->			36		Valor 9 MESES 2027 ->				R\$ 2.140.767,27

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação/reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/unidade: 390004
 - II - Fonte de recursos: 1000000000
 - III - Programa de Trabalho Resumido: 173815
 - IV - Natureza de despesa: 339037
 - V - Nota de Empenho: 2026NE000042
 - VI - Valor: R\$ 2.665.995,86 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 142.046,52 (cento e quarenta e dois mil quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**
- 5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.
6. **CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**
- 6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir **07/10/2026**.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**
- 7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
- 8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**
CONTRATANTE

EVANILDO DE AMORIM VASCONCELOS
Representante legal da **SR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES

FÁBIO PEDROSO SISTEROLLI

	Documento assinado eletronicamente por EVANILDO DE AMORIM VASCONCELOS, Usuário Externo , em 10/09/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.
--	--

	Documento assinado eletronicamente por Fábio Pedroso Sisterolli, Analista Técnico Administrativo , em 10/09/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.
--	--

	Documento assinado eletronicamente por Roberta de Oliveira Gomes, Coordenadora de Logística , em 10/09/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 10/09/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11784560** e o código CRC **3C7294A7**.



Referência: Processo nº 50000.028520/2025-11



SEI nº 11784560

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br